



PEDIDO DE COMPRA: 001047 / 2024

EMISSÃO: 18/11/2024

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objetivo: Formação de licitação para aquisição de equipamentos para qualificação das ações materno -paterno infantil.

Justificativa: Necessidade de aquisição para utilização de recurso financeiro repassado ao município através da Portaria 1098/2023 para aquisição de equipamentos e mobiliários necessários para a qualificação das ações do cuidado materno-paterno infantil

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos com Recursos provenientes do estado do Rio Grande do Sul, conforme portaria SES nº 1098/2023 para qualificação das ações do cuidado materno-paterno infantil da Secretaria Municipal de Saúde do município de Porto Lucena – RS.

A aquisição dos equipamentos e mobiliários elencados é de extrema relevância para atender à finalidade de utilização do recurso financeiro repassado ao Município de Porto Lucena, do Estado do Rio Grande do Sul, conforme a Portaria SES nº 1098/2023. O referido recurso destina-se, exclusivamente, à qualificação das ações relacionadas ao cuidado materno-paterno-infantil, área de fundamental importância para a promoção da saúde pública e bem-estar social.

Os equipamentos e mobiliários a serem adquiridos desempenham um papel crucial no fortalecimento das atividades da rede de atenção básica e na garantia de um ambiente funcional, seguro e humanizado para o atendimento das gestantes, puérperas, lactantes e crianças. Tais itens são indispensáveis para melhorar a infraestrutura dos serviços de saúde municipais, permitindo que a equipe de saúde desempenhe suas atividades de maneira mais eficaz e com maior qualidade.

Além disso, a destinação dos recursos é pautada em critérios legais e técnicos, observando as diretrizes definidas pela Portaria SES nº 1098/2023, que estabelecem a aplicação vinculada do montante transferido. A execução dessa aquisição está diretamente alinhada aos objetivos da política nacional de saúde, contribuindo para a redução de riscos, a ampliação do acesso e a melhoria dos indicadores de saúde materna e infantil.

A implementação desse projeto não apenas qualifica o atendimento, mas também fortalece o compromisso do Município com a eficiência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos. Assim, a realização do processo licitatório correspondente é imprescindível para assegurar o cumprimento das metas propostas, resguardando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais à população.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As estimativas de quantidades estipuladas no Estudo Técnico Preliminar foram elaboradas com base nas demandas identificadas e elencadas pela Secretaria de Saúde de Porto Lucena. Tais estimativas refletem a análise criteriosa das necessidades existentes para atender ao objeto a ser licitado, garantindo que os serviços e/ou produtos sejam adquiridos em quantidade suficiente para suprir as necessidades do órgão, sem desperdícios ou insuficiências.

Esse levantamento é essencial para assegurar que os recursos públicos sejam empregados de forma eficiente e que os objetivos do processo licitatório sejam alcançados, atendendo à legislação vigente, especialmente no que diz respeito ao princípio da economicidade e ao planejamento adequado das contratações públicas.

Dessa forma, as quantidades apresentadas representam o resultado de um planejamento prévio, considerando as especificidades das atividades desempenhadas pela Secretaria e as demandas prioritárias para a prestação de um serviço público de qualidade.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 35.726,02 (trinta e cinco mil e setecentos e vinte e seis reais e dois centavos). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 06/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para



COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Impressão: 05/12/2024

Hora: 11:09:18

aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto Lucena - RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.